



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

certifico que este documento esteve
exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 26 de 12 de 2022
Rubrica Responsável

LEI Nº 2132

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária e emergencial por
excepcional interesse público e dá outras
providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e
PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias,
por motivo de férias dos servidores municipais, de acordo com o artigo 198 da Lei 830/09,
em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir
discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	MOTORISTA	9	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a
contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de
vigência definido neste diploma legal.

§ 3º A contratação de que trata esta lei será efetuada mediante classificação de
aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei
são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na
forma da lei nº. 1.002/2010, alterada pela lei 1.522/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de dezembro de 2022.

JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

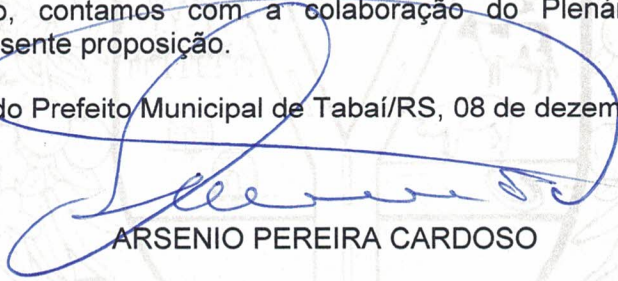
Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, prazo de 90 (noventa) dias, por motivo de férias dos servidores municipais **José Valdair Appel, Gildo Nascimento dos Santos e Silvio Leandro Pereira de Souza**, de acordo com o artigo 198 da Lei nº 830/09, em razão de excepcional interesse público.

A contratação será efetuada mediante classificação de aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme possibilita a Lei nº 1.002/2010, alterada pela lei nº 1.522/2017.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 08 de dezembro de 2022.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"